



Memo. 94/2020

Craíbas/Al, 24 de agosto de 2020.

À sua Excelência o Senhor
Ediel Barbosa Lima
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de sanitização de ruas do município de Craíbas.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

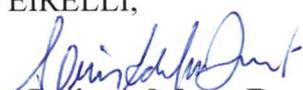
Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a importância da desinfecção das ruas deste município como medida profilática, elucidando o efeito bactericida e desinfetante, o produto age como uma película que mata os micro-organismos que estão no local (vírus, bactérias, fungos e ácaros) e forma uma camada protetora que mantém o local desinfetado. Sendo de extrema importância sua execução no combate ao coronavírus.

Solicitamos autorização em relação ao termo de referência anexo, indispensáveis a proliferação do vírus, assim auxiliando o combate dessa pandemia, com fundamento no art.4º da mencionada Lei, conforme segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que se trata a lei.

Informamos que as cotações se encontram em anexo e a empresa que obteve o menor valor foi a empresa: IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELLI,


Luiz Adelmo Duarte
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: REALIZAÇÃO DE SANITIZAÇÃO DE RUAS DESTE MUNICÍPIO.

II – DESTINAÇÃO: O serviço é indispensável como medida profilática, considerando seu efeito bactericida e desinfetante, no combate da COVID-19 no município.

Considerando ainda que realizando manutenção periódicas estamos zelando pela conservação do patrimônio público;

III – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	M² SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO
1	Rua da Prefeitura	4	3.000m
2	Rua Boa Vista	4	7.200m
3	Rua Sete de Setembro	4	4.800m
4	Praça da Igreja	4	560m
5	Rua Nossa Senhora da Conceição	4	2.280m
6	Rua do Hospital	4	900m
7	Praça Padre Cícero	4	485m
8	Praça da Rodoviária	4	1.330m
9	Rua da Rodoviária	4	2.400m
10	Praça São Pedro	4	388m
11	Rua Nossa Senhora de Fátima (Folha Miúda)	4	4.800m
12	Praça Central (Folha Miúda)	4	2.880m
13	Rua das Piabas (Folha Miúda)	4	1.800m
14	Rua João Malaquias	4	1.500

IV- DA FORM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

V- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação Nota Fiscal devidamente atestada.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



VI – DA VIGILÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

VI I– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de RECURSOS PROPIOS.

VIII – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais.
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados.
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

IX – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir dos objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre ele.

X – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A secretaria Municipal de Administração designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscais e gestores de contratos respectivamente:

- a) **Robson Simplício Santos (matricula nº 20598) - FISCAL**
- b) **Sidielma Rocha da Silva (matricula nº 20572) – GESTOR**

Craíbas /AL, 24 de agosto de 2020.

Luiz Adelmo Duarte
Secretária Municipal de Administração



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇOS

E EMPRESA/NOME: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
CNPJ/CPF: 69.942.019/0001-53

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	M ² SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Rua da Prefeitura	4	3.000m	1,19	14.280,00
2.	Rua Boa Vista	4	7.200m	1,19	34.272,00
3.	Rua Sete de Setembro	4	4.800m	1,19	22.848,00
4.	Praça da Igreja	4	560m	1,19	2.665,60
5.	Rua Nossa Senhora da Conceição	4	2.280m	1,19	10.852,80
6.	Rua do Hospital	4	900m	1,19	4.284,00
7.	Praça Padre Cícero	4	485m	1,19	2.308,60
8.	Praça da Rodoviária	4	1.330m	1,19	6.330,80
9.	Rua da Rodoviária	4	2.400m	1,19	11.424,00
10.	Praça São Pedro	4	388m	1,19	1.846,88
11.	Rua Nossa Senhora de Fátima (Folha Miúda)	4	4.800m	1,19	22.848,00
12.	Praça Central (Folha Miúda)	4	2.880m	1,19	13.708,80
13.	Rua das Piabas (Folha Miúda)	4	1.800m	1,19	8.568,00
14.	Rua João Malaquias	4	1.500	1,19	7.140,00
VALOR TOTAL					163.377,48

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº

05

Ass.:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2020

CARIMBO/ASSINATURA:

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
RESPONSÁVEL TÉCNICO

[CNPJ: 69.942.019/0001-53]
Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME
Rua José Taveira, Nº S/N - Centro
CEP: 96.130-000 - CedrolPE]

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craibas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



COTAÇÃO DE PREÇOS

FL. Nº

Ass.:

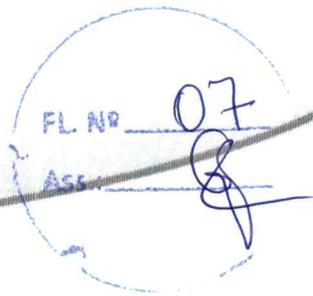
NOME / EMPRESA: IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ: 36.484.628/0001-57

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	M ² SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rua da Prefeitura	4	3.000m	R\$ 1,05	R\$12.600,00
2	Rua Boa Vista	4	7.200m	R\$ 1,05	R\$ 30.240,00
3	Rua Sete de Setembro	4	4.800m	R\$ 1,05	R\$ 20.160,00
4	Praça da Igreja	4	560m	R\$ 1,05	R\$ 2.352,00
5	Rua Nossa Senhora da Conceição	4	2.280m	R\$ 1,05	R\$ 9.576,00
6	Rua do Hospital	4	900m	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
7	Praça Padre Cícero	4	485m	R\$ 1,05	R\$ 2.037,00
8	Praça da Rodoviária	4	1,330m	R\$ 1,05	R\$ 5.586,00
9	Rua da Rodoviária	4	2.400m	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00
10	Praça São Pedro	4	388m	R\$ 1,05	R\$ 1.629,60
11	Rua Nossa Senhora de Fátima (Folha Miúda)	4	4.800m	R\$ 1,05	R\$ 20.160,00
12	Praça Central (Folha Miúda)	4	2.880m	R\$ 1,05	R\$ 12.096,00
13	Rua das Piabas (Folha Miúda)	4	1.800m	R\$ 1,05	R\$ 7.560,00
14	Rua João Malaquias	4	1500	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
				TOTAL	R\$ 144.156,60



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
DATA: 18 DE AGOSTO DE 2020

IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELE

AV. HAMILTON DE BARROS SOUTINHO N. 732 S.06 JATIUCA, MACEIÓ-AL

CNPJ. 36.484.628/0001-57

ALVARÁ SANITARIO N. 10779564/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO. WILLIAN VIEIRA CAVALCANTE CRMV. 01253VP.

36.484.628/0001-57

IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELI

Av. Hamilton de Barros Soutinho,
nº 732, Sala 06, CEP: 57035-690
Jatiúca - Maceió/AL

Yuri De C. Albuquerque Melo

RESPONSÁVEL LEGAL

YURI DE LIMA ALBUQUERQUE MELO

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com

Prefeitura Municipal de Craíbas - Solicitação de Orçamento

De: higienizadora Santos <higienizadorasantos@hotmail.com>
Para: Setor de Cotações PM Craíbas <pmcraibascotacao@gmail.com>

19 de agosto de 2020 10:00

De: Setor de Cotações PM Craíbas <pmcraibascotacao@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 18 de agosto de 2020 11:56

Para: Imunizadora Lima <imunizadoralima@gmail.com>; higienizadorasantos@hotmail.com
<higienizadorasantos@hotmail.com>; limdeconservicos@hotmail.com <limdeconservicos@hotmail.com>

Assunto: Prefeitura Municipal de Craíbas - Solicitação de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **COTAÇÃO SANITIZAÇÃO VAN.pdf**
139K

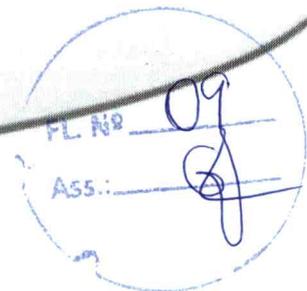
 **COTAÇÃO SANITIZAÇÃO PRÉDIOS.pdf**
168K

 **COTAÇÃO SANITIZAÇÃO RUAS.pdf**
176K





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA/NOME: C. DE LIMA SILVA

CNPJ/CPF: 27.327.016/0001-60

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	M ² SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Rua da Prefeitura	4	3.000m	1,10	13.200,00
2.	Rua Boa Vista	4	7.200m	1,10	31.680,00
3.	Rua Sete de Setembro	4	4.800m	1,10	21.120,00
4.	Praça da Igreja	4	560m	1,10	2.464,00
5.	Rua Nossa Senhora da Conceição	4	2.280m	1,10	10.032,00
6.	Rua do Hospital	4	900m	1,10	3.960,00
7.	Praça Padre Cícero	4	485m	1,10	2.134,00
8.	Praça da Rodoviária	4	1.330m	1,10	5.852,00
9.	Rua da Rodoviária	4	2.400m	1,10	10.560,00
10.	Praça São Pedro	4	388m	1,10	1.707,20
11.	Rua Nossa Senhora de Fátima (Folha Miúda)	4	4.800m	1,10	21.120,00
12.	Praça Central (Folha Miúda)	4	2.880m	1,10	12.672,00
13.	Rua das Piabas (Folha Miúda)	4	1.800m	1,10	7.920,00
14.	Rua João Malaquias	4	1.500	1,10	6.600,00
VALOR TOTAL GERAL:					151.021,20

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 19/08/2020

CARIMBO/ASSINATURA: :

Claudia de Lima Silva

IMUNIZADORA LIMA
CNPJ: 27.327.016/0001-60
RUA GUILHERMINA SAMPAIO,02
CENTRO,IGACI-AL

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Craibas - Solicitação de Orçamento

nunizadora Lima <imunizadoralima@gmail.com>
Para: Setor de Cotações PM Craibas <pmcraibascotacao@gmail.com>

19 de agosto de 2020 11:5

 Virus-free. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **SANITIZAÇÃO DAS PRÉDIOS CRAIBAS LIMA.pdf**
164K
-  **SANITIZAÇÃO DAS VANS CRAIBAS LIMA.pdf**
136K
-  **SANITIZAÇÃO DAS RUAS CRAIBAS LIMA.pdf**
172K





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº

Ass:

GABINETE DO PREFEITO

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Destino: Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

Craíbas - AL, 03 de Setembro de 2020 de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA

PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização nas ruas do município.

DESPACHO

Em resposta a solicitação feita pelo Exmo Sr. José Marcio da Silva – Secretario de Finanças, em 03 de setembro de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 0440 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
20.122.9017.2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 03 de setembro de 2020.

Emanuel Moisés Pereira
Dpto. De Contabilidade



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº 13
Ass.: [Signature]

GABINETE DO PREFEITO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada nos serviços de sanitização de Ruas do Município de Craíbas - AL.

DESPACHO:

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada nos serviços de sanitização de ruas do Município de Craíbas - AL; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

Craíbas/AL, 09 de Setembro de 2020

Ediel Barbosa Lima
PREFEITO



FL. Nº 12
ASS: [Signature]

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA
_____ REFERENTE A
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE
SANITIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO
DE CRAÍBAS - AL**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____, portador do CPF nº _____, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13979/2020, Art. 4º.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de ruas do Município de Craíbas - AL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços, de acordo com quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor _____ (matricula/portaria nº ____), e gerenciada pelo servidor _____ (matricula/portaria nº ____), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____.

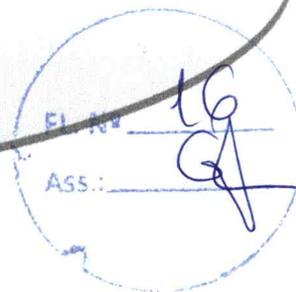
CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Repetir os serviços, sempre que demonstrados vícios de execução;
- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL. _____

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO



Ref. Processo – Contratação Emergencial.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Manifestação para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Sanitização de ruas do Município de Craíbas.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal da Administração para contratação de empresa especializada no fornecimento de Sanitização de ruas do Município de Craíbas, considerando a importância da desinfecção das ruas deste Município como medida profilática, elucidando o efeito bactericida e desinfetante, pois o produto age como uma película que mata os microorganismos que estão no local, e forma uma camada protetora que mantém local desinfetado. Sendo de extrema importância sua execução no combate ao coronavírus. Em virtude disso, requer o exposto no processo em questão.

Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Desse modo, a partir da exposição das diretrizes jurídicas aplicáveis aos processos de dispensa de licitação relacionados à emergência causada pelo coronavírus, será possível que o órgão ou entidade responsável pela contratação formalize o respectivo processo, instruindo-o com os documentos e orientações relacionados no presente parecer. Seguindo, pois, esta sistemática, a atividade jurídica residual limitar-se-á à mera verificação do atendimento das exigências legais, com mera conferência de documentos.

Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Destarte, trata-se de situação emergencial em que o Estado carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório.

Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

Cumprе destacar que para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID – 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade.

Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, aduz que:

Essa medida é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus (2019-nCoV) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº

20

Ass.:

Sars-Cov-2. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo. A utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo, evitando a contaminação e sua proliferação. (...)

Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.

Não obstante a isso, sabe-se que na aquisição ou contratação em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação de urgência, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço. Além de publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, devendo ainda observar a questão orçamentária, com a elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Dentro dessa perspectiva, torna-se desnecessário caracterizar, no processo de despesa, a situação que motivou a dispensa, uma vez que a emergência, a imediata necessidade e o risco são presumidos, conforme disposição legal. Inclusive, o quantitativo a ser adquirido é presumivelmente adequado à necessidade. Destaque-se, no entanto, que essa presunção é relativa. Por outro lado, indispensável é fazer constar do processo de despesa, a demonstração da pertinência da contratação a uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID 19), detalhando a destinação específica da despesa.

No caso em tela, constato que há justificativa plausível para a dispensa de licitação pela situação de emergência, afinal trata-se de prestação de serviço de caráter emergencial que nossa população pode precisar a qualquer momento, não podendo neste momento aguardar-se a realização de certame licitatório para sua aquisição.

Por fim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, caberá à Administração atualizar os documentos cuja validade esteja vencida por ocasião da contratação, com fulcro nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, em especial com a apresentação das certidões destinadas à comprovação da regularidade.

Isto posto, uma vez caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, bem como identificados e atendidos os requisitos para a dispensa da licitação, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por restar caracterizada a situação de emergência, entende esta Procuradoria, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta na forma requisitada.

É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Craíbas/AL, 09 de setembro de 2020.

ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA

Procurador Jurídico - OAB/AL 5496

FL. Nº 21
Ass: [Signature]



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada nos serviços de sanitização de ruas do Município de Craíbas - AL, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 36.484.628/0001 – 57.**

Craíbas/AL, 14 de Setembro de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 14 dias do mês de Setembro de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 153/2020

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - AL

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.484.628/0001 - 57**, sediada na **Av. Hamilton de Barros Soutinho, 732, sala 06, Jatiuca, Maceió - AL**, neste ato representada pelo Sr. **Yuri de Lima Albuquerque Melo**, portador do CPF nº **051.946.324 - 28**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13979/2020, Art. 4º.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de ruas do Município de Craíbas - AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 144.156,60 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços, de acordo com quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo (matrícula nº 876)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

[assinatura]

[assinatura]



A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho Orgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica.

Atividade: 10.122.9030.6639 – Enfrentamento da Emergência COVID -19

3.3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- f) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- g) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- h) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- e) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- f) Repetir os serviços, sempre que demonstrados vícios de execução;
- g) Assumir todos os ônus referentes à prestação do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- h) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

[assinatura]

[assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL, 14 de Setembro de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELI
YURI DE LIMA ALBUQUERQUE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO DO CONTRATO Nº 153/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de ruas do Município de Craíbas- AL

Especificações

Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	M ² SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Rua da Prefeitura	4	3.000	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
2.	Rua Boa Vista	4	7.200	R\$ 1,05	R\$ 30.240,00
3.	Rua Sete de Setembro	4	4.800	R\$ 1,05	R\$ 20.160,00
4.	Praça da Igreja	4	560	R\$ 1,05	R\$ 2.352,00
5.	Rua Nossa Senhora da Conceição	4	2.280	R\$ 1,05	R\$ 9.576,00
6.	Rua do Hospital	4	900	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
7.	Praça Padre Cícero	4	485	R\$ 1,05	R\$ 2.037,00
8.	Praça da Rodoviária	4	1.330	R\$ 1,05	R\$ 5.586,00
9.	Rua da Rodoviária	4	2.400	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00
10.	Praça São Pedro	4	388	R\$ 1,05	R\$ 1.629,60
11.	Rua Nossa Senhora de Fátima (Folha Miúda)	4	4.800	R\$ 1,05	R\$ 20.160,00
12.	Praça Central (Folha Miúda)	4	2.880	R\$ 1,05	R\$ 12.096,00
13.	Rua das Piabas (Folha Miúda)	4	1.800	R\$ 1,05	R\$ 7.560,00
14.	Rua João Malaquias	4	1.500	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 144.156,60

O valor total é R\$ 144.156,60 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada nos serviços de sanitização de rua do Município de Craíbas - AL, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 36.484.628/0001 - 57.**

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 153/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – IMPERIA DEDETIZAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 36.484.628/0001 – 57.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de sanitização de ruas do Município de Craíbas - AL

VALOR DO CONTRATO: R\$144.156,60 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Setembro de 2020

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FL. Nº

29

Ass.:

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.484.628/0001-57**Razão Social:** IMPERIA DEDETIZACAO EIRELI**Endereço:** AVENIDA HAMILTON DE BARROS SOUTINHO / JATIUCA /
MACEIO / AL / 57035-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020**Certificação Número:** 2020071309445289870553

Informação obtida em 23/07/2020 10:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIA DEDETIZACAO EIRELI
CNPJ: 36.484.628/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:17 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **C2EF.BEC5.F80E.155D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL. Nº

31

Ass.:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.484.628/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2020
NOME EMPRESARIAL IMPERIA DEDETIZACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIA DEDETIZACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV HAMILTON DE BARROS SOUTINHO	NÚMERO 732	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 57.035-690	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIADEDETIZACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9976-4338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **13:26:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE
ESTADO DA DEFESA SOCIAL CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO

De acordo com os termos do art. 17º, parágrafo único do Decreto nº 26.414/2014, atendendo a nota 8 item 8.10 da Instrução Técnica nº 40 - Processo Simplificado, seu empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e está localizado em uma edificação ou área de risco com área de até 20 m², sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-40.

2. As informações omissas ou controversas prestadas pelo proprietário ou responsável pelo uso, poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor.

Constato que a empresa IMPÉRIA DEDETIZAÇÃO EIRELI, em quinta, 27 de fevereiro de 2020, inscrito no CNPJ 36.484.628/0001-57, situado na AVENIDA Hamilton de Barros Soutinho, 732, bairro Jatiúca, 57035690 e de finalidade 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas ; cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-40.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

Código de Autenticidade: **5QDDNJGP**

EMITIDO PELO FACILITA ALAGOAS

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

FL. Nº 33
 Ass: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 FUNÇÃO: POLÍCIA - PO AL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MAÍO HEIRRO DOS SANTOS

Polícia de Identificação

Yuri de L. Albuquerque Melo

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4409648-2

10/09/2018

YURI DE LIMA ALBUQUERQUE MELO

ALEXANDRE CAVALCANTE MELO
 IVANETE HERBARIANO DE LIMA MELO

MAÇEIO - AL

CERID. NASC: 63184 FLS 114 LIV A 84

MAÇEIO - AL

031.946.314-28

VIA

12/12/2010

P 325

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MAÇEIO
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2020 - 003097

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
 MAÇEIO - AL - 20/02/2020 08:22:41
 SELO DIGITAL: AAM97930 - 971S
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tj.al.jus.br/> | Cont: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



YURI DE L. ALBUQUERQUE MELO
 Nº 031.946.314-28
 MAÇEIO - AL

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
IMPÉRIA DEDETIZAÇÃO EIRELI

FL. Nº 32

Ass: _____

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

YURI DE LIMA ALBUQUERQUE MELO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 12/12/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 44096682, expedida por SESP/AL e CPF: nº 051.946.324-28, residente e domiciliado na cidade de Maceió - AL, na RUA GUIMARAES ROSA, nº 271, JACINTINHO, CEP: 57041-460;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **IMPÉRIA DEDETIZAÇÃO EIRELI**, e usará a expressão IMPERIA DEDETIZACAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Hamilton de Barros Soutinho, nº 732, SALA 06;, Jatiúca, Maceió - AL, CEP: 57035690.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **YURI DE LIMA ALBUQUERQUE MELO**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 12:38 SOB Nº 27600474596.
PROTOCOLO: 200077929 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000895296. NIRE: 27600474596.
IMPÉRIA DEDETIZAÇÃO EIRELI



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/02/2020
www.facilita.al.gov.br

2020/02/19

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

IMPÉRIA DEDETIZAÇÃO EIRELI

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maceió - AL, 19 de fevereiro de 2020


YURI DE LIMA ALBUQUERQUE MELO
Titular/Administrador

1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 12:38 SOB Nº 27600474596.
PROTOCOLO: 200077929 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000895296. NIRE: 27600474596.
IMPÉRIA DEDETIZAÇÃO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/02/2020
www.facilita.al.gov.br

Secretaria do
Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE
ALAGOAS



**FACILITA
ALAGOAS**

FL. Nº

36

Ass:



CERTIFICADO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Número: 11324

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/AL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a competência que lhe foi dada pela Lei n.º 5.965, de 10 de novembro de 1997, pelas Leis delegadas de n.º 32 de 23 de abril de 2003 e n.º 47 de 10 de agosto de 2015 e o disposto no Decreto n.º 06 de 23 de janeiro de 2001, com alterações do Decreto n.º 170 de 30 de maio de 2001 e Portaria n.º 122 de 08 de Abril de 2016, declara que a empresa IMPÉRIA DEDETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 36.484.628/0001-57 localizada no(a) AVENIDA Hamilton de Barros Soutinho, 732, Jatiúca, SALA 06;, Maceió - AL, está dispensada de requerer Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Esta Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos possui validade indeterminada, enquanto o exercício da atividade permanecer no mesmo local, exercendo as mesmas atividades e permanecerem observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

FERNANDO SOARES PEREIRA

Secretário de Estado

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO

Superintendente de Recursos Hídricos

Código de Autenticidade: BM11MDLD

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO PORTAL FACILITA

EMISSÃO: QUINTA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 10779564/2020



FL. Nº 38
Ass: [Signature]

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **IMPÉRIA DEDETIZAÇÃO EIRELI**
Nome Fantasia: **IMPERIA DEDETIZACAO**
Logradouro: **AVENIDA HAMILTON DE BARROS SOUTINHO, 732**
Número: **732**
Bairro: **JATIÚCA**

CNPJ: **36.484.628/0001-57**
Protocolo: **ALP2005702840**
Complemento: **SALA 06;**
CEP: **57035690**
Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **901465383**
Cadastro Imobiliário: **97244**
Data Emissão: **QUARTA, 15 DE JULHO DE 2020**
Valido até: **QUINTA, 15 DE JULHO DE 2021**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas

Observações

- RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILLIAN VIEIRA CAVALCANTE CRMV: 01253VP;
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da continua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/20QHAMGP1G>



Scan QR Code